



DECRETO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO PARA DAR
POSSE E INÍCIO DE ATIVIDADES A SERVIDORES E
EMPREGADOS PÚBLICOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Chefe do Poder Executivo delegar poderes cujas funções não sejam de sua competência privativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 137/2023; e

CONSIDERANDO que os procedimentos relativos à posse e início de atividade de servidores e empregados públicos são atividades administrativas inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município para dar posse e início de atividade, no que couber, a servidores e empregados públicos vinculados aos seguintes regimes de contratação:

I – estatutário;

PROC. ELET: 24.282/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
Av. Mário Góes, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES, CEP: 29.151-900
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. E-mail: atosociais@cariacica.es.gov.br
Tel.: (27) 3554-5809





II – comissionado;

III – contratação temporária nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

IV – celetista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino



Art. 32. Encerrada a fase de discussão os membros poderão solicitar vistas do processo, cuja devolução deverá ser feita na reunião imediata, retornando seu julgamento na fase de votação.

Art. 33. A votação proceder-se-á de forma nominal, começando pelo voto do Relator.

Parágrafo único. Na fase de votação não será permitida qualquer discussão sobre a matéria.

Art. 34. A juntada de documentos ou provas ao processo só será permitida até o limite dos prazos previstos para o protocolo de defesa em primeira ou segunda instância, salvo apresentação de justificativa e comprovação, e posterior aprovação pela junta.

Art. 35. Os casos omissos serão dirimidos em conjunto, pela presidência e membros da Secretaria da Junta de Julgamento de 1ª Instância e da Junta de Julgamento de 2ª Instância da Vigilância Sanitária, desde que observem as regras previstas na Lei Municipal nº 6.473/2023.

Art. 36. As Juntas de Julgamento de 1ª Instância e de 2ª Instância da Vigilância Sanitária, deverão apresentar ao Secretário de Saúde, relatórios trimestrais de sua produção, bem como informações sobre as inconsistências observadas nas autuações e apontadas nas defesas dos autos de infração, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Municipal nº 6.473/2023.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art.

38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cariacica/ES, 10 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde - Interino

ANEXO ÚNICO

VALOR DO JETON POR REUNIÃO

| VALOR JETON | 1ª INSTÂNCIA | 2ª INSTÂNCIA |
|--|--------------|--------------|
| VALOR JETON POR MEMBRO | R\$ 322,20 | R\$ 322,20 |
| VALOR JETON POR MEMBRO PRESIDENTE (+20%) | R\$ 386,64 | R\$ 386,64 |

DECRETO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO PARA DAR POSSE E INÍCIO DE ATIVIDADES A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Chefe do Poder Executivo delegar poderes cujas funções não sejam de sua competência privativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 137/2023; e

CONSIDERANDO que os procedimentos relativos à posse e início de atividade de servidores e empregados públicos são atividades administrativas inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município para dar posse e início de atividade, no que couber, a servidores e

empregados públicos vinculados aos seguintes regimes de contratação:

I – estatutário;

II – comissionado;

III – contratação temporária nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

IV – celetista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino

DECRETO Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, REFERENTE À GESTÃO DO BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX e o Art. 114, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC, criado pela Lei Municipal nº 3.760/1999 e alterado pela Lei Municipal nº 5.589/2016, por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme relacionados abaixo:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

a) Titular: Moises de Souza Costa

b) Suplente: Magna de Oliveira Silva Lima

II- Secretaria Municipal de Educação – SEME

a) Titular: Wander Rodrigues das Mercês

b) Suplente: Ricardo de Aguiar Tavares

III- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

a) Titular: Rosemary de Araujo Nobre

b) Suplente: Suely Rodrigues Rangel

IV- Secretaria Municipal de Gestão - SEMAD

a) Titular: Éricka de Almeida Silva Spíndola

b) Suplente: Marina Rangel Ahnert

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP

a) Titular: Osmar da Silva

b) Suplente: José Gilmar Matielo Delarmelina

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I- Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado – AVEDALMA

a) Titular: Thiago dos Santos Peterle

b) Suplente: Rogério Barbosa Fagundes

II- Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - CARIACICA DOWN

a) Titular: Suzana Andrade de Castro

b) Suplente: Cleilton Gomes Filho

III- Casa de Repouso Djalma Gonçalves

a) Titular: Kamila Gonçalves

b) Suplente: Elizana Gonçalves Pereira

IV- Casa de Apoio Campo Grande

a) Titular: Ana Maria Oliveira Santos

b) Suplente: Jersinete Maria Favoretti

V- Instituição Beneficente de Assistência à Criança: "Somos o Amanhã" - PROJETO SOL

a) Titular: Rubia Nascimento Epaminondas

b) Suplente: Raquel Danut Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

